



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 044/93, de 04 de novembro de 1993

DEFINE E CLASSIFICA OS SERVIÇOS
DE INTERESSE COMUM DA UNIÃO, ES-
TADO E MUNICÍPIO.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Muni-
cipal de Santa Tereza/RS, Faço
Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a se-
guinte

L E I

Art. 1º Classificam-se, na estrutura
administrativa, como atividades
de interesse comum, os serviços de competência da União e
do Estado, realizados total os parcialmente pelo Municí-
pio, em virtude da legislação federal ou estadual, por dele-
gação ou em regime de convênio, com subordinação direta do
Prefeito.

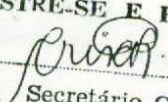
Art. 2º Constituirão serviços de interes-
se comum, no caso do Município -
já possuir a estrutura administrativa, nos termos do Decre-
to Lei Federal nº 200: A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

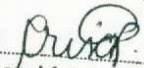
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTA TEREZA, aos 05 dias do
mês de novembro de 1993.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE STA. TEREZA
Reg. no Livro de ... *leis*
N.º 044/93.. à Fl. 03V.....


Secretário Geral